



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84
E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 305/2002

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste município que a edilidade municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por ato próprio a abertura de Crédito Adicional Especial até a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado a incluir as dotações abaixo discriminadas, ao Orçamento Municipal vigente, a saber:

01 Poder Legislativo Municipal			
01 Câmara Municipal de Vereadores			
01.031.0001.1001	Aquisição Imóvel, Constr. e Equipto da Câmara Municipal		
4.4.90.52.00.00.80	(...)Equipamento e Material Permanente	R\$	2.000,00
Total.....			R\$ 2.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a seguinte anulação parcial da dotação abaixo discriminada e constante do Orçamento Municipal vigente:

07 Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo			
02 Departamento de Cultura, Esporte e Turismo			
13.392.0247.1020	Aquis. Imóvel, Constr. e Equipto do Centro de Tradições Gaúchas		
4.4.90.51.00.00.49	(103)Obras e Instalações	R\$	2.000,00
Total.....			R\$ 2.000,00

Art. 3º Em conformidade com o disposto dos artigos anteriores desta Lei, ficam igualmente alterados o PPA, a LDO e a LOA, em execução do presente exercício financeiro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua data de publicação.

Bandeirante - SC., em 30 de outubro de 2002.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Certidão
 A to
 Relatório
Certifico que o presente Processo Licitatório
foi publicado no mural público desta prefeitura
municipal, de 30/10/02 até 03/11/02
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Ana Paula Rachenkamp
Auxiliar Administrativa